DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE n.º 276/2021

de 24 de setembro de 2021

que altera o anexo XI (Comunicações eletrónicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação) do Acordo EEE [2024/478]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) 2019/2243 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece um modelo para o resumo do contrato a utilizar pelos fornecedores de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público nos termos da Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho ([1]) tal como retificado no JO L 16 de 21.1.2020, p. 40, deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O anexo XI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XI do Acordo EEE, após o ponto 5czs [Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho] é introduzido o seguinte ponto:

«5czsa. **32019 R 2243**: Regulamento de Execução (UE) 2019/2243 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece um modelo para o resumo do contrato a utilizar pelos fornecedores de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público nos termos da Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho, tal como retificado no JO L 16 de 21.1.2020, p. 40 (JO L 336 de 30.12.2019, p. 274).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

No anexo, no que respeita aos Estados da EFTA:

(i) Na parte A, "direito da União" é substituído por "Acordo EEE";

(ii) As referências ao direito da União devem ser entendidas como referências ao Acordo EEE.»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento de Execução (UE) 2019/2243, tal como retificado no JO L 16, de 21.1.2020, p. 40, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 25 de setembro de 2021, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 275/2021 do Comité Misto do EEE, de 24 de setembro de 2021 ([2]), consoante a data que for posterior.

([1]) JO L 336 de 30.12.2019, p. 274.
* Foram indicados requisitos constitucionais.
([2]) JO L, 2024/479, 22.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/479/oj

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 24 de setembro de 2021.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Rolf Einar FIFE